I – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição visa a compra de materiais da "Família Elementos de Difusão" e está embasada nas análises de viabilidade, verificação de estoque e no consumo anual deste Tribunal de Justiça. Tal aquisição é de extrema importância, uma vez que esses materiais são essenciais para garantir a adequada distribuição e retorno do ar em sistemas de climatização, otimizando o conforto térmico e a eficiência energética nos ambientes climatizados.

Os elementos de difusão, como difusores, grelhas e dutos flexíveis, desempenham um papel essencial nos sistemas de ar-condicionado, sendo responsáveis por três funções principais: insuflamento, retorno e exaustão do ar. O insuflamento distribui o ar tratado (resfriado, aquecido ou filtrado) para os ambientes, garantindo conforto térmico. O retorno recolhe o ar do ambiente e o conduz de volta ao sistema de climatização, onde ele pode ser tratado e reutilizado. Já a exaustão remove o ar do ambiente para o exterior, promovendo a renovação do ar, especialmente em sistemas de ventilação. Esses componentes são indispensáveis para assegurar uma climatização eficiente e uniforme nos Fóruns e Juizados do PJERJ, garantindo ambientes mais confortáveis e saudáveis.

Ademais, a aquisição desses materiais contribuirá significativamente para a redução do tempo de resposta às ocorrências de manutenção corretiva, minimizando os períodos em que as dependências do Tribunal possam ficar sem climatização adequada. A substituição e manutenção desses componentes são fundamentais para garantir o pleno funcionamento dos sistemas de climatização instalados.

Diante do quantitativo pretendido e da necessidade constante de utilização, conforme especificado na lista de aquisição anexada ao presente processo, a aquisição deverá ser realizada por meio de Resgistro de Preços (RP).

Os itens solicitados atenderão às necessidades das diversas instalações de climatização dos Fóruns que pertencem ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, garantindo a continuidade dos serviços e o conforto dos usuários.

II – PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES (PAC)

Há previsão no Plano Anual de Contratações para o exercício de 2027. Através do DFD 714/2026.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Leis Federais nº 14.133/21
- Lei Complementar n° 123/06;
- Instrução Normativa nº 40/2020 – SEGES/ME;
- Resolução CNJ nº 347/2020;
- Lei nº 12.305/2010;
- Decreto Estadual nº 48.843/2023;
- Lei nº 6.938/81.

O **prazo de entrega**: O prazo de entrega dos itens deve ser de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do encaminhamento da informação da emissão da Nota de Empenho pelo TJRJ.

O material será objeto de **recebimento provisório** até 5 (cinco) dias úteis a contar da entrega e **definitivo** até 10 (dez) dias corridos contados do recebimento provisório do material.

O **local de entrega**: Almoxarifado do Departamento de Patrimônio e Material (DEPAM), situado na Praça dos Expedicionários, S/Nº, Centro – Niterói/RJ, mediante agendamento prévio, que deverá serrealizado pelos telefones: (21) 2718-9728 - (21)2718-9748 com no mínimo 72 (setenta e duas) horasde antecedência.

Não será admitida a participação de cooperativas de serviço, uma vez que o presente contrato não admite execução de forma autônoma entre os cooperados ou gestão em cadeia de rodízio.

Será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devendo a habilitação seguir as diretrizes fixadas no edital, na forma do art. 15 da Lei 14.133/2021.

A **garantia** do(s) forncedor(es) deverá ser, no mínimo, 03 (três) meses, para todos os itens do termo de referência, contados do recebimento definitivo dos materiais.

IV - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

As especificações e quantidades mínimas e máximas de lotes contidos na Lista de aquisição de material, que instrui o presente processo, têm o objetivo de atender os locais previamente indicados, que necessitam dos itens da família aqui tratada.

O quantitativo proposto foi equalizado pela equipe técnica responsável pelo contrato de prestação de serviços de manutenção de sistemas de refrigeração, visando atender as demandas que necessitam dos itens da "Família Elementos de Difusão", com a anuência da equipe de fiscais (Engenheiros) que atuam em apoio ao fiscal do referido contrato.

V - LEVANTAMENTO DE MERCADO

A presente aquisição levará em consideração a melhor metodologia e tecnologia para atender a Administração Pública, como contratações similares feitas por outros órgãos públicos, através de sistemas oficiais do Governo, pesquisa em sítios eletrônicos especializados e pesquisa direto com fornecedores.

Referência Marca:

Para garantir a máxima confiabilidade operacional dos sistemas de climatização deste Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, bem como atender às recomendações dos principais fabricantes e assegurar o melhor desempenho dos equipamentos, este órgão demandante recomenda a aquisição exclusiva de materiais específicos.

Os itens que requerem essa especificação de marca estão relacionados na Lista de Aquisição de Materiais, a qual servirá de base para o futuro Registro de Preços (RP) que integrará este processo.

A referência dessas marcas assegura que todos os componentes atendam aos requisitos técnicos estabelecidos, preservando a confiabilidade e a continuidade operacional dos sistemas de climatização deste Tribunal.

VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa da contratação constará na Registro de Preços (RP) que acompanhará o processo 2025-06005839, e será levantado pelo SECOM - Serviço de Instrução de Compras de Materiais do DEPAM - Departamento de Patrimônio de Materiais.

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Os elementos de difusão, como difusores, grelhas e dutos flexíveis, são componentes essenciais nos sistemas de climatização, responsáveis por garantir a adequada distribuição do ar tratado, seja ele resfriado, aquecido ou filtrado, e por assegurar o retorno e a exaustão eficientes do ar. A escolha correta desses elementos é fundamental para garantir o conforto térmico, a eficiência energética e a longevidade dos sistemas, além de contribuir para a manutenção da qualidade do ambiente.

A aquisição desses materiais tem como objetivo assegurar a continuidade e eficiência das operações de climatização do PJERJ. A modalidade mais apropriada para a aquisição dos elementos de difusão, por meio da Registro de Preços (RP), permitindo a contratação conforme a demanda e a necessidade de reposição e manutenção dos componentes utilizados.

VIII - JUTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O objeto da presente contratação poderá ser parcelado visto ser itens de fácil aquisição e disponibilidade, sendo assim, possível de ser adjudicação por diferentes fornecedores, estando ciente de que se trata de disputa aberta e da aplicabilidade do sistema de cotas de até 25% para ME/EPP, a ser considerado na aquisição de bens de natureza divisível, conforme preceitua o art. 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/06, sendo assim, o percentual que deve ser adotado nesta aquisição é de 25% para ME/EPP.

IX – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com os itens pleiteados da "Família Elementos de Difusão" na quantidade proposta, pretende-se alcançar resultados significativos na continuidade das atividades laborais, minimizando o risco de paralisações nos sistemas de climatização que atendem as instalações do TJRJ. A aquisição dos Elementos para Difusão é crucial para assegurar a distribuição eficiente do ar tratado (resfriado, aquecido ou filtrado), garantindo ambientes climatizados adequados para o trabalho. A manutenção de um estoque adequado desses materiais visa assegurar que os sistemas de climatização operem sem falhas, proporcionando um ambiente de trabalho confortável e funcional. Assim, a regularidade na reposição desses itens contribui diretamente para a eficiência energética, a redução do tempo de inatividade devido a manutenções corretivas e a manutenção das condições ideais de climatização, assegurando a continuidade das operações e o bem-estar dos usuários.

X - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não há providências prévias a serem adotadas para execução contrato.

XI - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A presente aquisição observou o artigo 7º, § 2º da instrução normativa nº 40/2020, tendo atendido a todos os incisos da citada norma, inclusive tomando por base contratações correlatas, feitas pelo próprio Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, conforme processos Ar-Condicionado de Janela (2023-06085919), Ar-Condicionado Split (2023-06138662) e 2020-0654970 (Processo de prestação de serviço de manutenção corretiva e preventiva de ventilação,exaustão e climatização).

XII - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Considerando a necessidade de substituição dos materiais, é importante destacar que o Tribunal de Justiça do

Estado do Rio de Janeiro, comprometido com a mitigação de riscos ambientais decorrentes de manutenções, possui um contrato de Prestação de Serviços (Processo SEI nº 2020-0654970). Nesse contrato, a empresa contratada é responsável por garantir a destinação final dos materiais substituídos de forma ambientalmente correta, seja por meio da reutilização ou descarte sustentável, conforme estabelecido pela Lei 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS).

XIII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO

Em observância ao disposto no§ 2° do art. 18 da Lei 14.133/2021, conclui-se:

(X) SER adequada a contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.
() NÃO SER adequada a contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Unidade Organizacional Requisitante: DIMAN – Divisão de Manutenção
Gestor do futuro contrato: Elisete Pessoa dos Santos – 01/29443.
Integrantes da Unidade Demandante: Paulo Frederico Barreira de Farias - 10/80715
Integrantes da Unidade Técnica: Victor Manuel Carballo Villar – Mat. T.3449.

Rio de Janeiro, 01 de setembro de 2026.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável